

DA CONVOCAÇÃO

SEBRAE-PE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Pernambuco, com sede na Rua Tabaiares, 360 – Ilha do Retiro – CEP: 50.750-230 – Recife / PE, CNPJ / MF nº 09.829.524/0001-64, através da **Pregoeira Flávia Ramos Carneiro** e dos Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria DIREX nº 15/2017, de 10/07/2017, e pela Portaria DIREX nº 023/17 de 29/09/2017, torna público que promoverá **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO - (GLOBAL DE PROPOSTA)** conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá às seguintes normativas, disponíveis no endereço: http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/pe/barra_funcionalidade/Normativas:

1. **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE**, aprovado pela Resolução CDN 213, de 18 de maio de 2011;
2. **RESOLUÇÃO CDN Nº 166/2008** - Dispõe sobre o Tratamento: Favorecido, Diferenciado e Simplificado, a ser Dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definido:

LOCAL DA ABERTURA: No endereço da SEDE: Rua Tabaiares, 360 – Ilha do Retiro - CEP. 50750-230 - Recife-PE.

DATA DA ABERTURA: 25 de janeiro de 2018 às 09h00min (nove horas)

Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação – CPL, impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, a ser realizada na sede do SEBRAE-PE, ou através dos telefones (081)-2101.8534 / 8400 / fax: (81)-2101.8524 / 8495 / 8505 (e-mail: cpl@pe.sebrae.com.br).

IMPORTANTE! As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet do SEBRAE-PE: <https://goo.gl/XjT4D5>, terão que enviar e-mail com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por objeto a contratação de instituição para prestar serviços (Agente de integração), sob demanda, de recrutamento e seleção de até 80 (oitenta) estudantes de nível superior, compreendendo a intermediação, gestão e administração de estágios conforme expressado pelo Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório (contrato de estágio), a ser elaborado nos termos da Lei 11.788, de 25/09/2008.
- 1.2. De acordo com o parágrafo quinto do art. 17 da Lei 11.788 de 25/09/2008, "fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio". Dessa forma, do recrutamento e seleção de até 80 (oitenta) estudantes de nível superior, até 08 (oito) vagas deverão ser destinadas aos portadores de deficiência, no intuito de atender aos ditames legais.

1.3. O Termo de Compromisso de Estágio, sem vínculo empregatício, tem como objetivo possibilitar a preparação para a vida cidadã e o trabalho nos termos da Lei 11.788, de 25/09/2008 (publicada no D. O. U. de 26/09/2008) e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados, que entre si celebrarão as partes:

1.3.1. **CONCEDENTE:** O SEBRAE-PE;

1.3.2. **ESTAGIÁRIO:** O estudante de nível superior selecionado;

1.3.3. **A INSTITUIÇÃO DE ENSINO:** A Faculdade/Universidade à qual o estagiário se vincula;

1.3.4. **AGENTE DE INTEGRAÇÃO:** Entidade responsável por fazer a intermediação entre estudantes, instituições de ensino e empresas concedentes de estágios.

1.4. O tempo de estágio será de no máximo 02(dois) anos, com jornada de 04(quatro) horas diárias de 2^a a 6^a das 08h00 as 12h00 ou das 13h00 as 17h00.

1.5. A Concedente pagará mensalmente, ao ESTAGIÁRIO, a importância de R\$ 627,16 (seiscientos e vinte sete reais e dezesseis centavos) a título de Bolsa, bem como auxílio Transporte no valor de R\$ 128,00 (cento e vinte oito reais).

1.6. Durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio, o ESTAGIÁRIO estará segurado/a contra acidentes pessoais conforme apólice a ser providenciada.

1.7. A seleção e o recrutamento de estagiários deverão ser realizados nas dependências do futuro contratado (licitante vencedor) em atendimento as demandas da SEDE, bem como, dos seus escritórios regionais, localizados nos municípios de Araripina, Garanhuns, Goiana, Serra Talhada, Caruaru, Petrolina e Cabo.

1.8. A seleção e o recrutamento de estagiários dos escritórios regionais acima mencionados deverão acontecer à distância, cabendo às partes envolvidas utilizar os recursos da tecnologia da informação e comunicação, necessários, que possibilitem a execução do trabalho de forma on-line, sem necessidade de deslocamentos fora da cidade do Recife/PE.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta LICITAÇÃO importa ao **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como a observância aos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis à prestação dos serviços objeto da licitação.

2.2. As empresas que desejarem participar deste PREGÃO PRESENCIAL deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**, contendo na parte externa o nº deste PREGÃO PRESENCIAL, nome da empresa interessada, local, data e hora da realização do certame, e **entregar em separado, fora dos envelopes**, as CREDENCIAIS do representante e a DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA.

2.3. Só poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital e ainda:

2.3.1. **Não estejam:**

2.3.1.1. Suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Sistema SEBRAE;

2.3.1.2. Sob processo de falência;

2.3.1.3. Reunidas em forma de consórcio ou coligadas entre si.

2.3.2. Não esteja autorizada a funcionar no país;

2.4. **Fica vedada a participação na presente licitação de:**

2.4.1. Empresas que tenham no seu quadro acionário, dirigentes ou empregados do SEBRAE-PE, bem como ex-dirigentes e ex-empregados, inclusive de quaisquer das entidades vinculadas ao SEBRAE, até 180 (cento e oitenta) dias após a demissão imotivada ou o pedido de demissão / desligamento.

3. DO CREDENCIAMENTO DA LICITANTE - (apresentar documentação em separado, fora dos envelopes).

- 3.1. As empresas interessadas neste PREGÃO PRESENCIAL deverão credenciar apenas 01 (um) representante legal (**por instrumento público ou particular de procuração**), que o habilite a participar e intervir nos procedimentos licitatórios em nome da empresa, com poderes para formular lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (Modelo – Anexo II);
 - 3.1.1. A procuração particular deverá vir acompanhada de cópia do ato constitutivo ou de alteração contratual, para fins de comprovação dos poderes para constituir representantes.
- 3.2. A procuração será dispensada quando presente o representante legal da empresa, e este comprovar, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo ou da alteração contratual, ser o responsável legal pela administração da empresa;
- 3.3. O representante da empresa deverá identificar-se através da apresentação da Cédula de identidade e / ou Carteira Nacional de Habilitação, Identidade Profissional (CREA, CRC, OAB, entre outros) através do original ou cópia;
- 3.4. A não apresentação desses documentos será fator impeditivo à atuação do representante nos procedimentos do presente PREGÃO PRESENCIAL.

4. DAS PROPOSTAS

- 4.1. Não serão aceitos documentos ou propostas, via fax ou e-mail.
- 4.2. Não serão aceitas propostas de preços que tenham mais de 01 (uma) opção, sob pena de desclassificação.
- 4.3. Não serão aceitas propostas alternativas nem submetidas a termo, condição ou encargo.
- 4.4. Caso conste da proposta condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão a proponente na execução contratual.
- 4.5. Poderão ser corrigidos, automaticamente, pela pregoeira erros formais e/ou matemáticos.

4.6. A proposta deverá:

- 4.6.1. Ser apresentada em envelope lacrado, contendo o nome e o endereço da empresa licitante, com menção ao PREGÃO PRESENCIAL, a data da sessão de abertura, e na sua parte externa, a palavra: "PROPOSTA";
- 4.6.2. Ter Indicação da razão social da proponente, nº CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- 4.6.3. **Ser apresentada em 02 (duas) vias**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, impressa, com as páginas numeradas, devidamente datadas e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela proponente ou por seu representante legal;

4.1. A proposta deverá conter:

- 4.1.1. **O objeto da proposta:** Descrever de forma sucinta o objeto da licitação com todos os detalhes da contratação e prestação de serviços, de conformidade com a descrição do Termo de Referência, anexo I, deste edital.
- 4.6.4. **Validade da proposta:** não poderá ser inferior a 60 dias;
- 4.6.5. **Do faturamento:** O SEBRAE-PE só receberá as notas fiscais até o dia 20 de cada mês. Os pedidos solicitados que não possam ser faturados até esta data deverão ser faturados a partir do 1º dia útil do mês seguinte.

4.6.6. **Prazo de pagamento:** A Empresa deverá apresentar junto com a nota Fiscal a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, da Receita Federal do Brasil, e a Certidão de Regularidade para o Com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal.

- 4.6.6.1. Os pagamentos serão efetuados através de cobrança bancária ou depósito em conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil. Indicar na proposta o nome do banco / agência / número da conta corrente bancária e praça de pagamento;
- 4.6.6.2. O pagamento será efetuado depois da prestação dos serviços, sendo vedada qualquer antecipação de pagamento.

4.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- 4.7.1. Não atendam as condições deste edital;
- 4.7.2. Estabeleçam preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes;
- 4.7.3. Ofertem preços excessivos ou inexequíveis;
- 4.7.3.1. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados é de responsabilidade do autor da proposta, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da intimação.

4.8. **PLANILHA PARA FORMAÇÃO DE PREÇO:** O valor atual da bolsa de estágio paga pelo SEBRAE/PE é R\$ 627,16 (seiscentos e vinte sete reais e dezesseis centavos) a título de Bolsa, bem como auxílio Transporte no valor de R\$ 128,00 (cento e vinte oito reais).

- 4.8.1. Nessa planilha deverão estar inclusos os custos com recrutamento e seleção por vaga atendida de estagiário no mês da prestação dos serviços.
- 4.8.2. A taxa administrativa relacionada com a gestão dos Termos de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório, deverá ser expressa em porcentual (%) e também em valor, considerando-se a aplicação desse porcentual em cima de $[80 \times R\$ 627,16 = R\$ 50.172,80]$. Exemplo: 10% sobre R\$. 50.172,80 = R\$. 5.017,28.

4.8.3. Segue abaixo tabela para formação de preço:

| Descrição da ação (1) | Unidade de medida (2) | Valor em R\$. (3) |
|--|---|--|
| Recrutamento e seleção | (R\$) por vaga atendida no mês da prestação dos serviços. | R\$. (Unitário) |
| Taxa Administrativa (gestão do contrato) | Mensal por contrato (até 80) | O porcentual de taxa de administração e o valor (veja exemplo: 10% = R\$ 5.017,28) |
| TOTAL [VALOR EM DISPUTA = SOMA DA COLUNA (3)] | | R\$. |

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 5.1. A documentação relativa à habilitação será apresentada, na mesma ocasião da entrega das propostas, em envelope lacrado, contendo o nome e o endereço da empresa licitante, com menção ao Pregão e a data da sessão de abertura, além da palavra "DOCUMENTAÇÃO".
- 5.2. O envelope relativo à documentação deverá conter os seguintes documentos para a Habilitação:

5.2.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

- 5.2.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de

sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

- a. Os documentos citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado;

5.2.1.3. Cédula de identidade do(s) sócio(s) administrador (es).

5.2.2. Qualificação Técnica

5.2.2.1. A Empresa interessada nessa licitação deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado do emitente, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com grau de satisfação;

- a. Em relação a quantidades, a soma de atestados será possibilitada desde que se refiram a serviços prestados dentro de uma mesma época.

5.2.3. Quanto à Regularidade Fiscal:

5.2.3.1. Prova de inscrição no:

- a. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3.2. Prova de regularidade para com:

- a. A Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

5.2.3.3. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

5.2.3.4. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.3.5. A Justiça do Trabalho, em cumprimento da Lei nº 12.440/2011 e da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, comprovada por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

5.3. A empresa deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo, forçado ou degradante, bem como, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.4. Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação poderão ser apresentados em original (que ficarão anexados ao processo) ou por cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos originais e as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

5.4.1. Todos os documentos, inclusive aqueles apresentados na sua forma original, ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

5.5. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados.

5.6. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação específica para o respectivo documento.

5.7. Os documentos obtidos através da Internet não necessitam de autenticação. Em momento oportuno a CPL comprovará a regularidade fiscal das Empresas, através de consulta ao site www.comprasnet.pe.gov.br, para fins de declarar a habilitação e / ou inabilitação das concorrentes.

- 5.8. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante, ressalvando-se a exceção prevista no subitem anterior.
- 5.9. Da Regularidade Fiscal Tardia das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos Termos da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.**
- 5.9.1. As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação da regularidade fiscal, **mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida)**, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006, repercutido pelo artigo 6º §§ 1º e 3º da Resolução CDN 166/2008;
- 5.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME ou EPP, será assegurado a essas empresas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prazo que poderá ser prorrogado por igual período, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeitos, de negativa;
- 5.9.3. A entrega da documentação regularizada pela ME ou EPP será feita diretamente na UABS - Unidade de Aquisição de Bens e Serviços-Licitações, sob protocolo;
- 5.9.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 5.9.2** implicará na perda do direito à contratação e na aplicação da **pena de advertência**, sendo-lhe garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 5.9.5. Em caso de reincidência da hipótese prevista no subitem anterior, a empresa ficará suspensa do direito de licitar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos;
- 5.9.6. A falta de regularização da documentação faculta o SEBRAE-PE a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato **ou** instrumento correspondente ou, ainda, cancelar a licitação;
- 5.10. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão oficial da imprensa;
- 5.11. Os documentos apresentados em original ficarão retidos na pasta do processo. Os **membros da Comissão Permanente de Licitação não têm poderes para autenticar documentos**;
- 5.12. Não serão aceitos protocolos de solicitação feita às repartições competentes em substituição aos documentos acima mencionados, **nem cópias ilegíveis** ainda que autenticadas;
- 5.13. **A não apresentação de qualquer documento relacionado nos subitens anteriores; a sua apresentação em desacordo com o exigido no edital ou com o prazo de validade vencido implicará na automática inabilitação, com exceção dos documentos de regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, como previsto no subitem 5.9.1 deste instrumento.**
- 5.14. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e respectivo endereço.

5.14.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, no caso de filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

6. DO PROCEDIMENTO / JULGAMENTO

- 6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das empresas interessadas, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes referentes à documentação e às propostas e a prova de representação do proponente ou instrumento de procuração que autorize seu preposto a participar do pregão com poderes para negociação.
- 6.2. Depois de abertos os envelopes propostas, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, razão pela qual se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o recebimento das propostas.
- 6.3. **A CPL fará:**
 - 6.3.1. **Credenciamento** - Identificação das empresas e seus representantes, nomeados e autorizados a participar deste procedimento licitatório em nome da interessada e **recebimento da Declaração de Porte da Empresa**;
 - 6.3.2. Recebimentos dos dois envelopes: proposta e de habilitação;
 - 6.3.3. Abertura dos “envelopes - propostas”, passando os seus conteúdos para análise e vistos pelos presentes;
 - 6.3.4. A desclassificação das propostas que não atendam às exigências do edital, e que por isso não tenham condições de serem julgadas;
 - 6.3.5. Classificação das propostas válidas e registro de seus preços (**preço global da proposta = valor em disputa – subitem 4.8.3**), no Sistema de Pregão do SEBRAE;
 - 6.3.6. Classificação para a fase de lances verbais, da proposta de menor preço (**MENOR VALOR EM DISPUTA**), e daquelas que não excedam a 15 % (quinze por cento) de seu valor;
 - 6.3.7. Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no subitem 6.3.6, serão classificadas, sempre que atenda as demais condições definidas neste edital, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes;
 - 6.3.8. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;
 - 6.3.9. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens 6.3.6 e 6.3.7 deste edital, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame.
 - 6.3.10. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;
 - 6.3.11. A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;
 - 6.3.12. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;
 - 6.3.13. Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais;
 - 6.3.14. A pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço, classificada, a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

- 6.3.15. Havendo lance, a pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço;
- 6.3.16. Só serão considerados os lances inferiores, ao último menor preço obtido;
- 6.3.17. O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;
- 6.3.18. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;
- 6.3.19. Depois de declarada encerrada a fase de lances verbais, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, em atendimento às disposições contidas nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, repercutidos pelo artigo 9º da Resolução CDN nº 166/2008;
- 6.3.19.1. **Para usufruir o tratamento diferenciado** concedido às ME e EPP pelo artigo 9º da Resolução CDN nº 166/2008, a empresa interessada na licitação deverá apresentar para a pregoeira no momento do credenciamento do seu representante, Declaração do Porte da Empresa, nos termos do ANEXO IV deste edital.
- 6.3.19.2. A não apresentação da declaração que comprove a condição de ME ou EPP, configurará o enquadramento da licitante como de médio e grande porte.
- 6.3.19.3. **Entende-se por empate (ficto)** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME e EPP sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
- 6.3.19.4. Para efeito do disposto no **subitem 6.3.19** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- A ME e EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 05 (cinco) minutos contados da solicitação da Pregoeira, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.
 - Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do **subitem 6.3.19.4.a**, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no **subitem 6.3.19.3**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrarem no intervalo estabelecido no **subitem 6.3.19.3**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição do **subitem 6.3.19**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.
 - O disposto neste **subitem 6.3.19** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- 6.3.20. Após o término dos lances verbais, a Pregoeira colocará em ordem crescente de preços (finais) as propostas que disputaram os lances verbais, passando-as para a CPL, dar continuidade aos procedimentos da licitação.
- 6.3.21. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pela pregoeira, **apresentou o menor valor em disputa**;

- 6.3.22. Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório caberá à Comissão de Licitação autorizar a pregoeira a convocar o autor do segundo menor lance global de proposta e, se necessário observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.
- 6.3.23. Fica estabelecido que para a aceitabilidade da proposta vencedora a CPL verificará se realmente a oferta se constitui no menor preço da licitação, se atende a todas as disposições técnicas e de desempenho estabelecidas, além da constatação da aptidão técnica indispensável à execução dos serviços objeto da licitação.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 7.2 A apresentação de impugnação, contra o presente PREGÃO, será processada e julgada na forma do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, devendo ser entregue diretamente na UABS – Unidade de Aquisição de Bens e Serviços – Licitações, sob protocolo;
- 7.3 Caberá a CPL decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e comunicar aos demais interessados;
- 7.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, se necessário, será designada nova data para a realização do certame;
- 7.5 A não impugnação do ato convocatório implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, de todas as condições estabelecidas;
- 7.6 Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que o tendo aceitado sem objeção, venha, após o julgamento desfavorável, apresentar falha ou irregularidades que o viciem.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de imediato a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sob protocolo;
- 8.2. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, prazo esse que correrá a partir da comunicação da interposição do recurso;
- 8.3. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, a Diretora Administrativa Financeira ou por quem esta delegar competência;
- 8.4. Os recursos terão efeito suspensivo (Art. 24 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE);
- 8.5. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Unidade de Apoio Aquisição de Bens e Serviços - Licitações, na sede do SEBRAE-PE;
- 8.7. A falta de manifestação imediata da licitante de recorrer, contra o julgamento das propostas importará na decadência do direito de recurso.
- 8.8. Decorrido o prazo para interposição de recurso previsto no Art. 22, parágrafo 1º, do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (**prazo de 02 (dois) dias úteis**), sem a interposição de recurso, ou havendo desistência expressa de todas as licitantes, a Comissão Especial de Licitação realizará os procedimentos de sua alçada e encaminhará à Autoridade Superior para homologação e adjudicação.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas em decorrência da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do SEBRAE-PE no Projeto / Atividade: Gestão de Pessoas – Ação: Sistema de Gestão de Estagiários.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Declarado a licitante vencedora, a comissão de licitação encaminhará o processo à Diretoria Executiva do SEBRAE-PE a quem compete a homologação do processo e adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

11. DA EXECUÇÃO

- 11.1. A administração convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato (Anexo II), dentro do prazo de 03(três) dias úteis após sua homologação, sob pena de decair o direito à contratação;
- 11.2. No caso da licitante vencedora devidamente convocada não assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação do certame, para que executem o objeto da licitação, respeitado o preço definido como o de menor preço e vantajoso para o objeto da licitação;
- 11.3. A licitante vencedora deste certame assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos que em decorrência da execução do contrato correspondente, venham a ser causado ao SEBRAE / PE ou a terceiros, isentando o SEBRAE / PE de qualquer responsabilidade;
- 11.4. A licitante contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem ao objeto do contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 11.5. O não cumprimento das cláusulas pactuadas no contrato vinculado ao presente PREGÃO acarretará na sua rescisão mediante expressa comunicação à parte infratora com os efeitos previstos nos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE;
- 11.6. A execução do contrato é regida pelas suas cláusulas, pelos princípios da teoria geral de contratos e especialmente o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE;
- 11.7. A licitante vencedora se obriga a manter durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.8. São de inteira responsabilidade da contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes dos serviços;
- 11.9. A contratada se responsabilizará, ainda, por todas as despesas oriundas do Contrato, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao SEBRAE / PE, resultantes de sua culpa, dolo ou dos seus prepostos na execução do fornecimento.

12. DAS RESPONSABILIDADES:

- 12.1. Sem prejuízo das demais disposições desta convocação, assim também das previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Pregão, a empresa vencedora fica obrigada a:
 - 12.1.1. Responsabilizar-se pelos danos de natureza civil ou criminal, causados ao SEBRAE-PE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo SEBRAE-PE;

- 12.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE-PE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto desta Licitação;
- 12.1.3. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da Licitação, desde que de sua responsabilidade.
- 12.2. São prerrogativas do SEBRAE-PE:
- 12.2.1. Acompanhar a fiel execução dos serviços objeto desta Licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora;
- 12.2.2. Avaliar a qualidade e execução dos serviços;
- 12.2.3. Exigir o cumprimento de todos os itens desta Convocação segundo suas especificações;
- 12.2.4. Pagar os valores devidos referentes aos serviços prestados.
- 12.2.5. É assegurado à fiscalização do SEBRAE-PE o direito de solicitar a substituição de qualquer pessoa vinculada à empresa prestadora dos serviços, que apresente comportamento incompatível com os serviços que constituem o objeto desta Licitação.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. À empresa vencedora que convocada, dentro do prazo estabelecido, para prestar o serviço assinar o contrato e não o fizer, poderá ser aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
- 13.1.1. Advertência;
- 13.1.2. Multa;
- 13.1.3. Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 13.2. Da aplicação das penas definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.
- 13.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

| OCORRÊNCIA | PENALIDADE |
|---|---|
| a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao SEBRAE/PE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave. | Advertência escrita. |
| b) Pela reincidência do mesmo motivo que originou a aplicação da penalidade "Advertência". | Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação em atraso. |
| c) Pelo retardamento injustificado na execução do serviço | Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, por dia de mora, até o vigésimo dia de atraso. |
| d) Pelo retardamento injustificado na execução do serviço, a partir do vigésimo dia de atraso. | A partir do vigésimo dia de atraso, essa multa será 1% (um por cento). Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SEBRAE/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão da contratação, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos. |

| | |
|---|---|
| <p>e) Pela reincidência por mais de 02 (duas) vezes no retardamento injustificado na execução do serviço.</p> | Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação em atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SEBRAE/PE poderá decidir pela rescisão da contratação, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos. |
| <p>F) No caso de inadimplemento total das obrigações.</p> | Cancelamento da contratação e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos. |

- 13.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, ou indevidamente fundamentados. A aceitação da justificativa ficará a critério do SEBRAE/PE.
- 13.5. Sempre que não houver prejuízo para o SEBRAE/PE, as penalidades impostas poderão a seu critério ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção.
- 13.6. As penalidades acima poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de demais medidas judiciais cabíveis, no entanto as multas não poderão exceder a 10% (dez por cento) do valor total da obrigação.
- 13.7. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da intimação, não o fazendo a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.8. Ficará impedida de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por período de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, a empresa que:
- 13.8.1. Apresentar documentos falsos ou falsificados;
 - 13.8.2. Praticar atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Contrato;
 - 13.8.3. Cometer falhas ou fraudes na execução do Contrato;
 - 13.8.4. For condenada definitivamente pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.8.5. Praticar atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Sistema SEBRAE.
- 13.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que assegure defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação expressa, e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.
- 13.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao SEBRAE/PE, decorrente das infrações cometidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O SEBRAE / PE poderá transferir ou cancelar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, sem a obrigação, por isso de qualquer indenização;
- 14.2. As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos recursos serão comunicadas diretamente aos licitantes e lavradas em ata, se presentes seus prepostos no ato em que for adotada a decisão, ou por comunicação através de fax ou e-mail;
- 14.3. Os termos deste Edital poderão ser impugnados, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que o

tendo aceitado sem objeção, venha, após o julgamento desfavorável, apresentar falha ou irregularidades que o viciem;

- 14.4. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital de PREGÃO;
- 14.5. A pregoeira, no interesse público, poderá sanar / relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 14.7. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma;
- 14.8. Fica assegurado ao SEBRAE / PE o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelos licitantes, antes e após a adjudicação;
- 14.9. O presente Edital de PREGÃO passará a fazer parte integrante do contrato a ser celebrado, como se nele estivesse inteiramente transcrita.

Recife, 10 de janeiro de 2018.

Antônio de Oliveira Castro

Assina Pela CPL

**TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA A
ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS.**

1. Objeto:

- 1.1. A finalidade do presente Termo de Referência é o de estabelecer as condições mínimas para a contratação de instituição (**Agente de integração**) para prestar serviços, sob demanda, de recrutamento e seleção de até 80 (oitenta) estudantes de nível superior, compreendendo a intermediação, gestão e administração de estágios conforme expressado pelo **"Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório"** (contrato de estágio), a ser elaborado nos termos da Lei 11.788, de 25/09/2008.
- 1.2. De acordo com o parágrafo quinto do art. 17 da Lei 11.788 de 25/09/2008, "fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio". Dessa forma, do recrutamento e seleção de até 80 (oitenta) estudantes de nível superior, até 08 (oito) vagas deverão ser destinadas aos portadores de deficiência, no intuito de atender aos ditames legais.
- 1.3. O Termo de Compromisso de Estágio, sem vínculo empregatício, tem como objetivo possibilitar a preparação para a vida cidadã e o trabalho nos termos da Lei 11.788, de 25/09/2008 (publicada no D. O. U. de 26/09/2008) e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados, que entre si celebrarão as partes:
 - 1.3.1.1. **CONCEDENTE:** O SEBRAE-PE;
 - 1.3.1.2. **ESTAGIÁRIO:** O estudante de nível superior selecionado;
 - 1.3.1.3. **A INSTITUIÇÃO DE ENSINO:** A Faculdade/Universidade à qual o estagiário se vincula;
 - 1.3.1.4. **AGENTE DE INTEGRAÇÃO:** Entidade responsável por fazer a intermediação entre estudantes, instituições de ensino e empresas concedentes de estágios.
- 1.4. O tempo de estágio será de no máximo 02(dois) anos, com jornada de 04(quatro) horas diárias de 2^a a 6^a das 08h00 as 12h00 ou das 13h00 as 17h00.
- 1.5. A Concedente pagará mensalmente ao ESTAGIÁRIO a importância de R\$ 627,16 (seiscientos e vinte sete reais e dezesseis centavos) a título de Bolsa, bem como auxílio Transporte no valor de R\$ 128,00 (cento e vinte oito reais), que será reajustado por determinação do SEBRAE-PE.
- 1.6. Durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio, o ESTAGIÁRIO estará seguro/a contra acidentes pessoais conforme apólice a ser providenciada.
- 1.7. A seleção e o recrutamento de estagiários deverão ser realizados nas dependências da futura contratada em atendimento as demandas da SEDE do SEBRAE-PE, bem como, dos seus escritórios regionais, localizados nos municípios de Araripina, Garanhuns, Goiana, Serra Talhada, Caruaru, Petrolina, e Cabo de Santo Agostinho.
- 1.8. A seleção e o recrutamento de estagiários dos escritórios regionais acima mencionados deverão acontecer à distância, cabendo aos envolvidos no processo utilizar os recursos necessários da tecnologia da informação e comunicação que possibilitem a execução dos trabalhos de forma on-line, sem necessidade de deslocamentos fora da cidade do Recife/PE.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. O SEBRAE-PE como instituição propulsora da disseminação de conhecimento e, compreendendo seu papel social no que diz respeito à contribuição no aperfeiçoamento profissional dos estudantes, favorece um ambiente propício para a realização de atividades práticas na forma de estágio, em

consonância com os conhecimentos teóricos adquiridos em sua formação acadêmica.

- 2.2. Para uma maior profissionalização dos processos relacionados ao Programa de Estágio e atendimento aos aspectos legais, propomos a contratação de empresa especializada na gestão dos estagiários com o propósito de oferecermos maior rapidez e qualidade no atendimento à demanda, incluindo a administração e os processos relacionados ao recrutamento e seleção dos estudantes.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Para atendimento ao objeto deste TR os serviços deverão ser prestados da seguinte forma:
- 3.1.1. Distribuir de forma equilibrada entre as instituições de ensino de Pernambuco e entorno as vagas concedidas, observando os critérios de localização, especialidade e necessidade do SEBRAE/PE e da instituição de ensino a qual pertence o estudante de nível superior;
- 3.1.2. Recrutar os estagiários nas instituições de ensino conforme perfil estabelecido na requisição do SEBRAE/PE;
- 3.1.3. Pré-selecionar por meio de realização de entrevistas, dinâmicas de grupo e aplicação de testes conforme descrito no subitem seguinte, de forma a identificar as competências técnicas e comportamentais de acordo com o perfil e critérios estabelecidos pelo SEBRAE/PE;
- 3.1.4. Aplicar testes de: conhecimentos básicos em língua portuguesa e/ou avaliação de língua inglesa, de informática do Pacote Office e discursiva de redação, conforme as características e especificações requisitadas nas solicitações de vaga do SEBRAE/PE;
- 3.1.5. Emitir relatório semestral, antes do início do período letivo, informando ao SEBRAE/PE sobre a situação escolar de cada estagiário, onde conste o prazo de finalização do contrato e do término do curso;
- 3.1.6. Emitir relatório mensal com informações sobre regularidade dos contratos de estágio junto às instituições de ensino;
- 3.1.7. Elaborar e emitir o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;
- 3.1.8. Elaborar e encaminhar para o SEBRAE/PE o Termo de Realização de Estágio após o desligamento do estagiário;
- 3.1.9. Subsidiar o SEBRAE/PE com indicação de instrumentos que possibilite a avaliação de desempenho semestral, envolvendo os aspectos técnico e comportamental;
- 3.1.10. Emitir declaração de término de estágio mediante necessidade do estudante;
- 3.1.11. Oferecer duas palestras, uma em cada turno de estágio nas instalações da SEDE do SEBRAE/PE a cada semestre, observando as necessidades apontadas nas avaliações de desempenho dos estagiários, cujos temas serão definidos em comum acordo entre a CONTRATADA e o SEBRAE;
- 3.1.12. Providenciar o desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e a conveniência do SEBRAE, manifestados por escrito;
- 3.1.13. Absorver um número de até 80(oitenta) Termos de Compromisso de Estágios, em vigor atualmente no SEBRAE/PE;
- 3.1.14. Encaminhar os candidatos pré-selecionados ao SEBRAE/PE no mínimo 03 (três) e no máximo de 05 (cinco) candidatos a estágio por vaga, munido do Histórico Escolar atualizado, Currículo e Parecer da entrevista, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;
- 3.1.15. Apresentar suporte tecnológico adequado para a gestão dos contratos e emissão de relatórios para acompanhamento;
- 3.1.16. Definir consultor especializado para atendimento as demandas do SEBRAE/PE, com comprovação de experiência na gestão de programas de estágio.

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O recrutamento e seleção dos estudantes deverão ser prestados nas dependências do Agente de Integração, em atendimento as demandas da SEDE do SEBRAE-PE e dos escritórios regionais, localizadas nos municípios de Araripina, Garanhuns, Serra Talhada, Caruaru, Petrolina, Goiana e Cabo.
- 4.2. O atendimento aos escritórios regionais deverá ocorrer à distância, utilizando os recursos da tecnologia da informação e comunicação que possibilitem a execução de forma on-line.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 5.1. 01(um) ano, com possibilidade de renovação por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60(sessenta) meses.

6. PLANILHA PARA FORMAÇÃO DE PREÇO:

- 6.1. **PLANILHA PARA FORMAÇÃO DE PREÇO:** O valor atual da bolsa de estágio paga pelo SEBRAE/PE é R\$ 627,16 (seiscientos e vinte sete reais e dezesseis centavos), acrescida de Auxílio Transporte no valor de R\$ 128,00 (cento e vinte oito reais).
 - 6.1.1. Nessa planilha deverão estar inclusos os custos com recrutamento e seleção por vaga atendida de estagiário no mês da prestação dos serviços.
 - 6.1.2. A taxa administrativa relacionada com a gestão dos Termos de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório, deverá ser expressa em percentual (%) e também em valor, considerando-se a aplicação desse percentual em cima de [80x R\$627,16]. Exemplo: 10% sobre (80 x R\$ 627,16)R\$ 50.172,80 = R\$ 5.017,28

6.2. Tabela para formação de preço:

| Descrição da ação (1) | Unidade de medida (2) | Valor em R\$. (3) |
|--|---|--|
| Recrutamento e seleção | (R\$) por vaga atendida no mês da prestação dos serviços. | R\$. (Unitário) |
| Taxa Administrativa (gestão do contrato) | Mensal por contrato (até 80) | O porcentual de taxa de administração e o valor (veja exemplo: 10% = R\$ 5.017,28) |
| TOTAL (VALOR EM DISPUTA = SOMA DA COLUNA 3) | | R\$. |

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL 002/ SEBRAE-PE /18 - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO
DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE
PERNAMBUCO - SEBRAE/PE, E, DE OUTRO,**

_____.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado, o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE PERNAMBUCO - SEBRAE/PE**, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.829.524/0001-64, com sede na Rua Tabaias 360, Madalena, Recife PE, doravante neste instrumento denominado simplificadamente **SEBRAE/PE**, neste ato representado, por seus representantes ao final assinados, e ___, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada na _____, nº ___, Bairro ___, CEP _____, nesta Cidade do Recife/PE, doravante designado, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato, representada por _____, têm justo e acordado o presente negócio jurídico, nos termos das cláusulas deste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação do Agente de Integração ___ para prestar serviços como, sob demanda, de recrutamento e seleção de até 80 (oitenta) estudantes de nível superior, compreendendo a intermediação, gestão e administração de estágio conforme expressado pelo Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório (contrato de estágio), a ser elaborado nos termos da Lei 11.788, de 25/09/2008.

Parágrafo Primeiro

De acordo com o parágrafo quinto do art. 17 da Lei 11.788 de 25/09/2008, "fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio". Dessa forma, do recrutamento e seleção de até 80 (oitenta) estudantes de nível superior, até 08 (oito) vagas deverão ser destinadas aos portadores de deficiência, no intuito de atender aos ditames legais.

Parágrafo Segundo

O Termo de Compromisso de Estágio, sem vínculo empregatício, tem como objetivo possibilitar a preparação para a vida cidadã e o trabalho nos termos da Lei 11.788, de 25/09/2008 (publicada no D. O. U. de 26/09/2008) de estudantes de nível superior, que entre si celebrarão as partes:

1. **CONCEDENTE:** O SEBRAE-PE;
2. **O ESTAGIÁRIO:** O ESTUDANTE SELECIONADO;
3. **A INSTITUIÇÃO DE ENSINO:** A INSTITUIÇÃO À QUAL O ESTAGIÁRIO SE VINCULA;
4. **AGENTE DE INTEGRAÇÃO:** A CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro

O tempo de estágio será de no máximo 02(dois) anos, com jornada de 04(quatro) horas diárias de 2^a a 6^a das 08h00 as 12h00 ou das 13h00 as 17h00.

Parágrafo Quarto

O SEBRAE-PE pagará mensalmente, ao ESTAGIÁRIO, a importância de R\$ 627,16 (seiscientos e vinte sete reais e dezesseis centavos) a título de Bolsa, bem como auxílio Transporte no valor de R\$ 128,00 (cento e vinte oito reais).

Parágrafo Quinto

Durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio, o ESTAGIÁRIO estará segurado/a contra acidentes pessoais conforme apólice a ser providenciada.

Parágrafo Sexto

A seleção e o recrutamento de estagiários deverão ser realizados nas dependências do CONTRATADO em atendimento as demandas da SEDE, bem como, dos Escritórios Regionais, localizados nos municípios de Araripina, Garanhuns, Goiana, Serra Talhada, Caruaru, Petrolina e Cabo de Santo Agostinho.

Parágrafo Sétimo

A seleção e o recrutamento de estagiários dos escritórios regionais acima mencionados deverão acontecer à distância, cabendo às partes envolvidas utilizar os recursos da tecnologia da informação e comunicação, necessários, que possibilitem a execução do trabalho de forma on-line, sem necessidade de deslocamentos fora da cidade do Recife/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para atendimento ao objeto deste contrato, os serviços deverão ser prestados da seguinte forma:

1. Distribuir de forma equilibrada entre as instituições de ensino de Pernambuco e entorno as vagas concedidas, observando os critérios de localização, especialidade e necessidade do SEBRAE/PE e da instituição de ensino a qual pertence o estagiário;
2. Recrutar os estagiários nas instituições de ensino conforme perfil estabelecido na requisição do SEBRAE/PE;
3. Pré-selecionar por meio de realização de entrevistas, dinâmicas de grupo e aplicação de testes conforme descrito no subitem 3.1.4, de forma a identificar as competências técnicas e comportamentais de acordo com o perfil e critérios estabelecidos pelo SEBRAE/PE;
4. Aplicar testes de: conhecimentos básicos em língua portuguesa e/ou avaliação de língua inglesa, de informática do Pacote Office, e discursiva de redação, conforme as características e especificações requisitadas nas solicitações de vaga do SEBRAE/PE;
5. Emitir relatório semestral, antes do início do período letivo, informando ao SEBRAE/PE sobre a situação escolar de cada estagiário, onde conste o prazo de finalização do contrato e do término do curso;
6. Emitir relatório mensal com informações sobre regularidade dos contratos de estágio junto às instituições de ensino;
7. Elaborar e emitir o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;
8. Elaborar e encaminhar para o SEBRAE/PE o Termo de Realização de Estágio após o desligamento do estagiário;
9. Subsidiar o SEBRAE/PE indicação de instrumentos que possibilite a avaliação de desempenho semestral, envolvendo os aspectos técnico e comportamental;
10. Emitir declaração de término de estágio mediante necessidade do estudante;
11. Oferecer duas palestras, uma em cada turno de estágio nas instalações da SEDE do SEBRAE/PE a cada semestre, observando as necessidades apontadas nas avaliações de desempenho dos estagiários, cujos temas serão definidos em comum acordo entre a CONTRATADA e o SEBRAE;
12. Providenciar o desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e a conveniência do SEBRAE, manifestados por escrito;
13. Absorver um número de até 80(oitenta) Termos de Compromisso de Estágios, em vigor atualmente no SEBRAE/PE;
14. Encaminhar os candidatos pré- selecionados ao SEBRAE/PE no mínimo 03 (três) e no máximo de 05 (cinco) candidatos a estagio por vaga, munido do Histórico Escolar atualizado, Currículo e Parecer da entrevista, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;
15. Apresentar suporte tecnológico adequado para a gestão dos contratos e emissão de relatórios para acompanhamento;
16. Definir consultor especializado para atendimento as demandas do SEBRAE/PE, com comprovação de experiência na gestão de programas de estágio.

Parágrafo Primeiro

O objeto deste contrato deverá ser prestado nas dependências da CONTRATADA, em atendimento as demandas da SEDE do SEBRAE-PE e dos escritórios regionais, localizadas nos municípios de Araripina, Garanhuns, Goiana, Serra Talhada, Caruaru, Petrolina e Cabo de Santo Agostinho.

Parágrafo Segundo

O atendimento aos escritórios regionais deverá ocorrer à distância, utilizando os recursos tecnológicos que possibilite a execução de forma on line.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global estimado para custeio do objeto contratual a ser pago pela utilização dos serviços será de R\$. (...), e os preços unitários a serem pagos pelos serviços terão como base os valores constantes da proposta comercial acatada da CONTRATADA, conforme PREGÃO Nº 002/SEBRAE-PE /18.

| Descrição da ação (1) | Unidade de medida (2) | Valor em R\$. (3) |
|---|---|--------------------------------|
| Recrutamento e seleção | (R\$) por vaga atendida no mês da prestação dos serviços. | R\$. (Unitário) |
| Taxa Administrativa (gestão do contrato) | Mensal por contrato (até 80) | Taxa de administração (__%) |

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, depois de comprovada prestação dos serviços, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA ou através de cobrança bancário, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e/ou fatura, discriminando de forma geral, clara e explicita as despesas com o serviço efetivamente executado, atestada e aceita pela fiscalização do SEBRAE-PE.

Parágrafo Primeiro

Deverão acompanhar a nota fiscal e/ou fatura:

1. Comprovante de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS) e da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais.
2. O SEBRAE-PE só receberá as notas fiscais até o dia 20 de cada mês. Serviços prestados após o dia 20 deverão ser faturados a partir do 1º dia do mês subsequente.

Parágrafo Segundo

O SEBRAE-PE poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro

Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SEBRAE-PE.

Parágrafo Quarto

Será suspenso o pagamento se as notas fiscais/faturas contiverem incorreções. Neste caso elas serão devolvidas acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação.

Parágrafo Quinto

As despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições contidas no edital e seus anexos, a CONTRATADA fica obrigada a:

1. Manter durante toda a execução desta avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, participação e

qualificação exigidas na licitação que originou esse Contrato, permitindo inclusive a fiscalização por parte da SEBRAE/PE, de suas instalações;

2. Empregar o necessário zelo, correção, probidade, celeridade nos serviços prestados;
3. Não divulgar nem fornecer a terceiros dados ou informações referentes aos serviços executados para a SEBRAE/PE, salvo mediante autorização expressa com essa finalidade;
4. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre o objeto do presente Contrato;
5. Manter durante toda a execução deste instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 002/SEBRAE-PE/18;
6. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
7. Responsabilizar-se pelos danos de natureza civil ou criminal, causados ao SEBRAE-PE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo SEBRAE-PE;
8. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista neste instrumento tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE-PE;
9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE-PE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto desta Licitação;
10. Prestar esclarecimentos ao SEBRAE-PE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do SEBRAE-PE:

1. Fiscalizar a execução do Contrato e a correta prestação dos serviços pela CONTRATADA;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela SEBRAE/PE, não deve ser interrompida;
3. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços;
4. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
6. Efetuar os pagamentos dos valores devidos na forma avençada neste Contrato.
7. Avaliar a qualidade e execução dos serviços;
8. É assegurado à fiscalização do SEBRAE-PE o direito de solicitar a substituição de qualquer pessoa vinculada à empresa prestadora dos serviços, que apresente comportamento incompatível com os serviços que constituem o objeto desta Licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE, por intermédio da Unidade de Gestão de Pessoas (UGP).

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado, se em desacordo com o Contrato.

Parágrafo Terceiro

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá **vigência de 12(doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a sua assinatura, podendo, no interesse do SEBRAE-PE, ser prorrogado mediante termos aditivos, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60(sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços pactuados poderão ser revistos, desde que haja o estabelecimento de novos valores determinados pela DIREX para a "Bolsa Estágio" e Decreto Municipal para elevação do Vale Transporte.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

À Contratada que convocada, dentro do prazo estabelecido, para assinar o contrato e não o fizer, poderá ser aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

Da aplicação das penas definidas neste item, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação do ato.

Parágrafo Segundo

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à empresa a ser contratada as seguintes penalidades:

| OCORRÊNCIA | PENALIDADE |
|---|---|
| a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao SEBRAE/PE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave. | Advertência escrita. |
| b) Pela reincidência do mesmo motivo que originou a aplicação da penalidade "Advertência". | Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação em atraso. |
| c) Pelo retardamento injustificado na execução do serviço | Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, por dia de mora, até o vigésimo dia de atraso. |

| | |
|---|---|
| <p>d) Pelo retardamento injustificado na execução do serviço, a partir do vigésimo dia de atraso.</p> | <p>A partir do vigésimo dia de atraso, essa multa será 1% (um por cento) ao dia. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SEBRAE/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato e cancelamento do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.</p> |
| <p>e) Pela reincidência por mais de 02 (duas) vezes no retardamento injustificado na execução do serviço.</p> | <p>Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação em atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SEBRAE/PE poderá decidir pela rescisão do contrato e cancelamento do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.</p> |
| <p>F) No caso de inadimplemento total das obrigações.</p> | <p>Cancelamento do contrato e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.</p> |

Parágrafo Terceiro

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, ou indevidamente fundamentados. A aceitação da justificativa ficará a critério do SEBRAE-PE.

Parágrafo Quarto

Sempre que não houver prejuízo para o SEBRAE-PE, as penalidades impostas poderão a seu critério, ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção.

Parágrafo Quinto

As penalidades acima poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de demais medidas judiciais cabíveis, no entanto as multas não poderão exceder a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Sexto

As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da intimação, não o fazendo a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo

Ficará impedida de licitar e contratar com o SEBRAE/PE, por período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, a empresa que:

1. Apresentar documentos falsos ou falsificados;
2. Praticar atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Contrato;
3. Cometer falhas ou fraudes na execução do Contrato;
4. For condenada definitivamente pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
5. Praticar atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o SEBRAE/PE.

Parágrafo Oitavo

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos do contrato. A CONTRATADA será notificada por correspondência, através de Aviso de Recebimento, a ser juntado ao respectivo processo administrativo.

Parágrafo Nono

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que assegure defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação expressa do SEBRAE-PE, sendo-lhe franqueada vista do processo.

Parágrafo Dez

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser ação judicialmente, pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao SEBRAE/PE, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer momento, por interesse da Contratante, bastando, para tanto, comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e/ou no caso de inadimplemento por parte da Contratada de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando-se às penalidades previstas, e em especial pelo (a):

1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
2. Subcontratação, total ou parcial do objeto deste contrato, sem anuênciia do Contratante, associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
4. Paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
5. Desatendimento das orientações regulares das pessoas designadas para acompanharem e fiscalizarem a execução deste contrato;
6. Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
7. Decretação de falência;
8. Dissolução da empresa;
9. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
11. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do contrato.

Parágrafo Primeiro

Em qualquer das hipóteses acima referidas, a Contratada deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao Contratante, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do Contratante.

Parágrafo Segundo

Rescindido o presente contrato por culpa da Contratada, o Contratante poderá entregar os serviços, objeto deste instrumento, a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da Contratada, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

Parágrafo Terceiro

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério do Contratante.

CLÁUSULA DOZE – DAS DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção,

conforme definido na Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/15, bem como nas regras contidas na Portaria Conjunta CGU/SMPE Nº 2279, de 09/09/2015, aplicável também às microempresas e empresas de pequeno porte.

Parágrafo Primeiro

O SEBRAE/PE declara que possui padrões de conduta a serem observados no relacionamento profissional de conselheiros, diretores, assessores, empregados, estagiários e empregados de outros SEBRAE/UF, cedidos ao SEBRAE/PE, credenciados, e terceirizados, entre si e com o seu público-alvo, fornecedores, parceiros e sociedade, em estrito cumprimento do Código de Ética – SEBRAE Pernambuco.

Parágrafo Segundo

O descumprimento de regras anticorrupção pela contratada ensejará a rescisão motivada imediata do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA declara, neste ato, sob as penas da lei, que não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo, forçado ou degradante, bem como, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

CLÁUSULA TREZE – DOS ANEXOS

Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/ SEBRAE-PE /18 e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos que integram o processo licitatório.

Parágrafo Único

Havendo divergências entre as disposições contidas nos documentos referidos no "caput" desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erro material, quando serão adotadas as providências necessárias às correções.

CLÁUSULA CATORZE – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente instrumento poderá ser alterado por Termo Aditivo, para complementação ou acréscimo ao objeto, observando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, quando aplicável, mediante autorização expressa do SEBRAE-PE.

CLÁUSULA QUINZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de recursos constantes do orçamento do SEBRAE-PE, Projeto: Gestão de Pessoas; AÇÃO: Sistema de Gestão de Estagiários; Unidade de Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, ficando eleito o foro de Recife/PE para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Recife,

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL 002/SEBRAE-PE/18 - MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa ___, com sede ___, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ___, representada pelo(s) seu(s) sócio(s) ___, acima qualificado, nomeia e constitui seu bastante procurador ___, residente e domiciliado ___, portador da cédula de identidade nº ___, inscrito no CPF/MF sob o nº ___, ao qual confere poderes para representar a OUTORGANTE, perante quaisquer repartições da Administração Pública Federal, Municipal e Estadual, empresas de Economia Mista, empresas constituídas sob a forma de serviço social autônomo pertencente ao Sistema "S", podendo para tanto, representar a outorgante no procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 002/SEBRAE-PE/18, com poderes para acordar, discordar, transigir, dar e receber quitação, firmar compromissos, assinar documentos, **formular lances verbais de preços**, interpor e desistir de recursos, assinar ata, firmar declarações e compromissos sob as penas da lei, sendo vedado o substabelecimento do presente instrumento de procuração.

Recife,

Outorgante

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL 002/SEBRAE-PE/18
DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

Favor informar o porte de sua empresa:

- MICROEMPRESA Faturamento bruto anual de até R\$ 480.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- PEQUENA EMPRESA Faturamento bruto anual de até R\$ 4.800.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- MÉDIA / GRANDE EMPRESA Faturamento bruto anual acima de R\$ 4.800.000,00 e/ou atendimento às vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaramos que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar o trâmite processual da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro que quando solicitado, pelo SEBRAE-PE, faremos a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal brasileiro.

Por ser a presente declaração manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Recife,

(Assinatura)

NOME DO RESPONSÁVEL:

CPF/MF:

RG:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ/MF Nº (ou carimbo do CNPJ)